

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº: 046/2026

Considerando o **parecer jurídico favorável** exarado pela Procuradoria Jurídica, bem como a regular instrução do processo, nos termos do **art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário corporativo, cadeiras, persianas e equipamentos de rede, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade, economicidade, eficiência e interesse público, tendo sido realizada pesquisa de preços e recebimento de propostas.

Contratada:

PAPELARIA CENTRAL LINHARES LTDA

CNPJ nº: 04.349.405/0001-90

Valor Total:

R\$ 22.587,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e sete reais)

A contratação mostra-se legal, necessária e vantajosa para a Administração, estando devidamente instruída com Termo de Referência, pesquisa de preços, mapa comparativo, justificativa da escolha do fornecedor e do preço, dotação orçamentária e parecer jurídico favorável.

Linhares/ES, 31 de março de 2026.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o presente Ato de Dispensa de Licitação, reconhecendo a regularidade do procedimento e AUTORIZO a contratação, bem como a emissão da respectiva Nota de Empenho, nos termos da legislação vigente.

Linhares/ES, 31 de março de 2026.

IVAN SALVADOR FILHO
Diretor-Presidente do IPASLI

